

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2018-CPL/HEMOAP

**Esta Licitação é destinada exclusivamente para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tendo em vista o valor estimado ser de até R\$ 80.000,00.**

**Requisitante: DAF/SAG/HEMOAP**

**Processo n.: 18.000.017/2018 – DAF/SAG/HEMOAP**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Validade: 12 meses.**

**Licitação N.714989 – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria N.021/2017, 30 de junho de 2017, Diário Oficial N.6472, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Nº 10.191 de 14 de fevereiro de 2001; Decretos Estaduais Nº 2.648/2007 e no 1.278/2011; Lei Complementar Estadual Nº 044 de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para futura e eventual contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização; desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate aos mosquitos e de larvas em áreas internas e externas** nas dependências do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, conforme descrito no Termo de Referência e no Anexo I do presente Edital.

**INICIO DO ACOLHIMENTO:** a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até às **08h** do dia **23/05/2018 (Horário Local – Macapá/AP)**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** as **09h**, do dia **23/05/2018 (Horário Local – Macapá/AP)**.

**INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às **10h 23/05/2018 (Horário Local – Macapá/AP)**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 2. DO OBJETO

2.1. . Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização; desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate aos mosquitos e de larvas em áreas internas e externas** do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do Termo de Referência.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**2.2. Esta Licitação é destinada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tendo em vista o valor estimado ser de até R\$ 80.000,00.**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **3.5. Não poderão participar deste Pregão:**

3.5.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.2. Empresa suspensa de contratar com o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;

3.5.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.5.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5.5. Empresa que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5.6. Servidores deste hemocentro, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.
- 4.1.3. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.
- 4.1.4. Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.
- 4.1.5. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- 4.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.
- 4.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 4.1.8. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- 4.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

5.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), obtidas junto ao “**Licitacoes-e**”, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do **licitante** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 5º, § 5º, do Decreto nº 2648, de 2007).

5.3 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.5º, § 4º, do Decreto nº 2648, de 2007).

5.4 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.5 Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e totais por item, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente, com a descrição do produto ofertado para o item o qual deseja enviar indicando proposta, fabricante, prazo de garantia, observadas as especificações do ANEXO I deste Edital;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.3. As propostas terão validade de 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

### 7 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

7.4. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

### 8- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DAS CONDIÇÕES DA ME E EPP:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio **www.licitacoes-e.com.br**, utilizando sua chave de acesso e senha para operar o pregão eletrônico;

8.2. A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2.2. A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

8.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada à identificação do licitante.

8.3.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, EXCLUSIVAMENTE, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3.6. O sistema disponibilizará campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro pela “sala de disputa” do sistema [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.5.1. A convocação será realizada através da sala de disputa do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro;

8.6. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do subitem.

8.7. Serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.8. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9. Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), independente do motivo que tenha concorrido para tal, este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a LC nº. 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

9.1. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivadamente aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo a este edital;

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

### **9.3. Serão desclassificadas as proposta que:**

9.3.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

9.3.2. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência;

9.3.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

9.3.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.6.1 A apresentação de novas propostas na forma do item 9.6 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.2. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do item que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível;

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

11.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **13. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**



13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados;

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

13.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de menor preço GLOBAL**;

13.4.1 Quanto à escolha do critério de julgamento das propostas pelo menor preço global dos serviços, a Administração justifica a referida contratação conforme a Súmula 247 – TCU onde estabelece que:

**É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...** (grifos não constam do original).

13.4.2 O critério recomendado conforme a Súmula 247 – TCU é que seja adotado como critério de adjudicação por "ITEM", porém o que esta se contratando é a **Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas** englobando: desinsetização; desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate aos mosquitos e de lavras em áreas internas e externas nas dependências do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, ficando inviável para a administração a adoção do critério menor preço "Por Item", pois haveria a possibilidade de se contratar para prestar o mesmo serviço no mesmo local, varias empresas com preços diferentes, sendo assim a adjudicação por item de que fala a Sumula 247 do TCU não seria o melhor caminho a ser seguido nesta contratação, cujos elementos condizem com o seu não parcelamento.

13.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a Secretaria, para orientar sua decisão;

13.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra;

13.7. Se a proposta da primeira licitante classificada não for aceitável, se a amostra for rejeitada ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

13.8. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances e convocação pelo Pregoeiro,



apresentar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.8.2. O Pregoeiro encaminhará mensagem, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

13.8.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, será aplicado o disposto na legislação em vigor;

13.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

##### **14.2 Relativos à Habilitação Jurídica:**

14.2.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa.

14.2.2. Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

14.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.4. Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.6. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, quando aplicável.

14.2.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo

na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO IV.

#### **14.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

14.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente.

14.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

14.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

14.3.8. Certidão Fornecida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

**14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresa ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º art. 43 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.**

#### **14.5. Relativa à Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO III, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado devere ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado;

b) Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - anexo VI.

c) Licença/Autorização pela Autoridade Sanitária competente do Estado ou Município especializadas na manipulação e aplicação de desinfetantes domissanitários (inseticidas, rodenticidas e repelentes), devidamente registrados no Ministério da Saúde, para o controle de insetos, roedores e de outros animais nocivos à saúde no interior de instalações de prestação de Serviços de Saúde e ambientes afins, observadas as restrições de uso e segurança durante a sua aplicação.

#### 14.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.

b.1) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

14.6.1. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

##### 14.6.2. Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} \geq \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}} \geq 1,0$$

##### 14.6.3 – Índice

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo Prazo}} \geq 1,0$$

##### 14.6.4. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

##### 14.6.5. Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

14.6.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

14.6.7. As empresas que apresentarem índices  $< 1$  para os subitens 15.6.2 a 15.6.6 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superiora 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.6.8. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 14 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

**14.6.10. Também será inabilitado o licitante:**

14.6.11. Que não atender às condições deste Edital;

14.6.12. Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

14.6.13. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.6.14. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.6.15. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.6.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1. Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico [cpl@hemoap.ap.gov.br](mailto:cpl@hemoap.ap.gov.br), no prazo de duas horas, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via chat de comunicação no [licitacoes-e](mailto:licitacoes-e).

15.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do ANEXO I e II do Edital.

15.2. O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

15.2.1. Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, via chat de comunicação do licitacoes-e, após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá se endereçada à sala da CPL/HEMOAP, sito a Av: Raimundo Álvares da Costa, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68900-074, Macapá-AP, aos cuidados do Pregoeiro responsável, conforme abaixo:

**INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP**

**(MARIA IRACI SILVA DA CRUZ - PREGOEIRA)**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVENIDA: RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, S/Nº**

**CENTRO MACAPÁ – AMAPÁ, CEP: 68900-074**

**AT. PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2018 - HEMOAP**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

15.2.2. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.2.3. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.2.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.3. O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa.

15.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresa ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

15.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 16. DO RECURSO

16.1. Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no chat de comunicação do licitacoes-e, será aberto o prazo de até 24 horas, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema licitacoes-e.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

16.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 12 do Decreto Estadual N.2648/2007, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Diretor-Presidente, conforme inciso VI, do art. 9º do Decreto Estadual N.2648/2007.

17.2. Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 28 do Decreto Estadual N.2648/2007).

## 18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

18.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá **revogar** a licitação em face as razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 Conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam no Programa Trabalho: 2.30.201.10.122.0002.2670.16000; Fonte: 240; Programa Trabalho: 2.30.201.10.122.0002.2668.16000; Fonte: 107, consignando no orçamento 2018, estimado no valor de R\$73.493,30 (setenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos);

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

22.1. São obrigações da CONTRATADA, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

22.1.1. A contratada se obriga a realizar o presente contrato na forma estabelecida por este termo.

22.1.2. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

22.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências deste hemocentro;

22.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do hemocentro, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;

22.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;

22.6. Comunicar o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá; qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

22.7. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

22.8. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;



22.8.1. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;

22.8.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

22.8.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

**22.9.1. São expressamente vedadas à licitante vencedora:**

22.9.1.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá para execução do contrato decorrente deste Pregão;

22.9.1.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá;

22.9.2. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

22.10. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

**23. DAS PENALIDADES:**

23.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 29 do Decreto Estadual N.2648/2007 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

23.1.1. Não assinar o Contrato, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

23.1.5. Não mantiver a proposta;

23.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.8. Fizer declaração falsa;

23.1.9. Cometer fraude fiscal;

23.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

23.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**23.3.1. multa de:**

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5,0% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedida a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos;

23.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO (EDITAL):**

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço [cpl@hemoap.ap.gov.br](mailto:cpl@hemoap.ap.gov.br)

24.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

24.3. Caberá a Pregoeira auxiliada pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

24.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: [cpl@hemoap.ap.gov.br](mailto:cpl@hemoap.ap.gov.br).

24.7. Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão divulgados no sítio "<http://www.licitacoes-e.com.br>", no campo "DOCUMENTOS".

## 25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 26. DOS ANEXOS

26.1. São **partes integrantes** deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV - Modelo De Declaração de Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor

ANEXO V - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

## 27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 03 de maio de 2018.

**Dr. José Sávio Santos Ferreira Filho**  
Diretor-Presidente  
Decreto N.1127/ 2018-GEA  
Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO N.18.000.017/2018-HEMOAP**  
**REQUISITANTE: SAG/DAF**  
**PE:0042018-CPL/HEMOAP**

Aprovo o Competente Termo de Referência e autorizo a realização de certame licitatório na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, nos Termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

MACAPÁ-AP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018

**Dr. José Sávio Santos Ferreira Filho**  
Diretor-Presidente  
Decreto N.1127/2018-GEA

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 Tendo em vista a responsabilidade pela conservação do bem estar humano, no que concerne a ambientes hospitalares e demais Núcleos de Saúde tornar-se imprescindível que tais ambientes estejam constantemente livres de quaisquer agentes de doenças com o intuito de garantir um ambiente seguro.

1.2 Considerando que pragas como formigas, baratas, pombos, moscas, ratos, entre outras, tem grande potencial como transmissores de bactérias que podem causar complicações do estado de saúde de pacientes e de pessoas usuárias dos serviços de saúde, principalmente infecções hospitalares entre outras.

1.3 Com a finalidade de garantir a qualidade dos serviços prestados por este hemocentro aos usuários de seus serviços é que a contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas se faz necessária como medida de instaurar praticas preventivas e corretivas de controle de pragas e desratização a fim de manter o controle biológico de baratas, formigas, roedores, bem como outros insetos nocivos no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes do hemocentro coordenador e agencias transfusionais, bem como cumprir o atendimento as orientações do departamento de Vigilância Sanitária de Macapá -AP.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 2.648/2007 Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123/2006, IN 01/2010 e 02/2008 – MPDG, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas aplicáveis.

### 3. OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Controle de Vetores e pragas Urbanas englobando: desinsetização; desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate aos mosquitos e de larvas em áreas internas e externas** nas dependências do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, por um período de 12 (doze) meses.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. Os serviços terão a periodicidade **semestral**, sendo 02 (duas) aplicações em cada local, correspondentes em 12 (doze) meses, ou ainda de acordo com a necessidade.

4.2. Os serviços serão executados nas dependências do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, conforme endereço abaixo;

Item	Local de execução de serviços	Área Construída (m <sup>2</sup> )	Endereço
01	Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap	6.632,97	Rua: Raimundo Álvares da Costa, s/n-Bairro: Centro - Macapá/Amapá.

#### 5 - MÉTODOS BÁSICOS DE EXECUÇÃO:

- a) Estar de acordo com o cronograma estabelecido pela contratante;
- b) Causar o mínimo de impacto ao meio ambiente;
- c) Atingir os objetivos e exterminar as colônias, impedir a formação e surgimento de novos insetos;
- d) Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações;
- e) Não contaminar o ambiente com cheiro, vapores e fumaças;
- f) Não interferir na rotina do ambiente;
- g) Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado;
- h) Deverá ser aplicado por profissionais treinados e identificados;
- i) Emitir relatórios dos serviços constando data e horário da aplicação do produto;
- j) Promover monitoramento das áreas tratadas em ação conjunta com a contratante, reforçando a aplicação se for o caso até a solução do problema;
- k) Utilizar equipamentos de proteção individual adequado para cada situação.
- l) Atender plenamente à RDC n.52 de Outubro de 2009/ANVISA – Normas Técnicas para empresas prestadoras de serviço em controle de Pragas e Vetores Urbanos.

#### 5.1 QUANTO A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

##### 5.1.1 Para combater insetos em geral:

- a) Ao longo das instalações internas e externas deverão ser utilizada solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;
- b) Para complementar o trabalho deverá ser aplicada substância de formulação de gel nos ambientes internos e seus respectivos compartimentos. Os produtos deverão ser aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente.

##### 5.1.2 Os locais que deverão receber o inseticida são:

- a) Pequenas frestas e fenda;
- b) No interior de interruptores e tomadas;
- c) Sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia e no interior de aparelhos eletroeletrônicos.

### 5.1.3 Para combater Roedores:

- a) O controle de roedores deverá ser realizado por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas.
- b) Esses dispositivos deverão proteger as iscas raticidas de intempéries, evitar que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

### 5.1.4 Para combater cupins:

- a) Tratamento químico do solo ao redor das edificações: para restringir a entrada de cupins nas dependências do hemocentro coordenador, agências transfusionais e complexo hospitalares será feito por meio de perfurações seriadas no perímetro externo de cada edificação, ao longo das paredes laterais com brocas de 10 mm de diâmetro e espaçamento de cerca de 40cm. A solução inseticida será aplicada com auxílio de hastes e pulverizadores elétricos;
- b) Tratamento da rede elétrica/lógica/telefonía: para impedir que os cupins utilizem-se destes locais para se espalharem pelas edificações, deverá ser feita adição de pó inseticida nos condutores da fiação elétrico-lógica e telefonía;
- c) Tratamento do madeiramento: as madeiras que compõem as estruturas do , e deverão receber tratamento com produtos químicos, óleos-solúveis em todas as vigas e demais ripamentos.

## 5.2 - METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DEDETIZAÇÃO:

5.2.1 Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

- a) Aplicação utilizando o método “**spray**”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem: aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos a saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais descritos neste Termo de Referência;
- b) Aplicação utilizando o método “**fog**” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais nebulizam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessários.
- c) Aplicação utilizando o método **gel**: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores;

## 6 - METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESRATIZAÇÃO:

6.1 Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas e locais, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas do Prédio;

**6.2** Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate os ratos;

**6.3** O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vá à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações;

## **7 - METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO:**

**7.1** Uso de produtos em pó, de contato e dispersível na água aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos.

## **8 - METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA DESALOJANTES DE POMBOS E/OU MORCEGOS E SIMILARES:**

**8.1** A Contratada deverá preparar os locais de aplicação dos produtos (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

**8.2** A Contratada deverá inicialmente aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos;

**8.3** Em caso de migração para outras áreas a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

## **9 - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:**

**9.1** Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem de baixa toxicidade humana;
- e) Serem incolor e não apresentarem resíduos visíveis;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão.
- g) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- h) Serem de elevado atratividade e palatabilidade;

## **10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** A proposta de preço deverá seguir as especificações do presente Termo de Referência.

**10.2.** A proposta deverá obrigatoriamente discriminar os preços unitários de cada um dos serviços.

**10.3.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto inclusive despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, aduaneiros,



previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

10.4. A proposta deverá conter o número da conta corrente, agência e nome do banco da contratada, a Razão Social, o CNPJ, referenciar o número do processo, endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fax e e-mail.

## **11. DO PRAZO DE ENTREGA:**

11.1 A Contratada deverá apresentar junto à Seção de Patrimônio Nota Fiscal da própria empresa, em 02 vias no mínimo, com as devidas discriminações dos equipamentos e quantitativos conforme edital.

11.2 A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços.

## **12. DO PRAZO:**

12.1 O prazo do contrato será até a conclusão dos serviços e o aceite completo dos serviços e será de entrega única, sendo este realizado em até 30 dias após a emissão do empenho.

12.2 A garantia dada pelo prestador de serviços listados no objeto deste Termo será de 12 meses a partir da data de sua execução.

## **13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1 - Deverá ser realizada uma avaliação prévia, que determinará as pragas a serem controladas, bem como o trabalho a ser realizado, os produtos a serem empregados e os métodos de aplicação a serem utilizados. Esta avaliação dará origem à elaboração de uma proposta de serviço que deverá ser formalizada através de um documento denominado Proposta de Serviço, ou Proposta Técnica para atendimento das áreas prevista no Item V deste termo.

13.2 Os serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas só poderão ser executados, mediante Proposta de Serviço.

13.3 O formulário da Proposta de Serviço deverá ser impresso tipograficamente, em formato A-4 da ABNT, com numeração sequencial atribuída pelas empresas. A Proposta de Serviço deverá ser emitida em duas vias, sendo a primeira entregue ao HEMOAP-AP, que registrará seu recebimento na segunda via.

13.4 Deverão ser anexadas à primeira via da Proposta de Serviço, referentes aos vetores e pragas urbanas cujo combate tenha sido realizado.

13.5 As segundas vias das Propostas de Serviço, bem como as vias inutilizadas deverão ser arquivadas na empresa, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da emissão.

13.6 A empresa deverá manter registro de qualquer ocorrência não prevista, acidentes que por ventura aconteçam durante o tratamento e as providências que foram adotadas.

13.7 As reclamações dos colaboradores do HEMOAP-AP deverão ser devidamente registradas, bem como as providências originadas.

13.8 Todas as revisões de serviço deverão ser registradas, identificando o problema ocorrido e as providências tomadas.

13.9 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o serviço, todas as condições exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a dos Serviços no Serviço de Administração Geral - SAG/HEMOAP, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos Insumos.

13.10 Assumir qualquer prejuízo causado ao HEMOAP-AP, resultantes de imperícia, imprudência, negligência ou má fé que, comprovadamente, possam ser atribuídas aos empregados da licitante, durante a execução dos serviços.

13.11 A licitante deverá facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando ao HEMOAP-AP o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos.

#### **14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

14.1 Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

14.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

A CONTRATANTE obriga-se:

- a) A promover, por intermédio do HEMOAP, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam intervenção por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento adverso no quadro de funcionário da contratante;

14.4 permitir que o Responsável e os aplicadores da licitante, devidamente identificados, tenham a cesso ao local para a execução dos serviços, sob orientação e supervisão dos responsáveis dos setores;

14.5 Fiscalizar a realização dos serviços através de pessoa designada para tal, podendo, em decorrência, solicitar providências à licitante, que atenderá ou justificará de imediato qualquer pendência que possa surgir.

14.6 Exigir que sejam atendidos todos os requisitos e obrigações dos serviços contidos neste termo.

14.7 Exigir da Licitante o afastamento de qualquer empregado ou preposto que não seja merecedor de sua confiança, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, depois de devidamente advertido.

14.8 não autorizar, em nenhuma situação, durante o período do contrato, que funcionários ou terceirizados do HEMOAP-AP, que não façam parte do quadro da licitante, ou que não tenham sido indicados pela licitante faça qualquer tipo de intervenção ao objeto presentes neste termo.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:**

15.1 Ficará a cargo do Gestor desse contrato, designado nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.

## **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

### **16.1 - Sanções relativas à licitação:**

16.2 A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa;

16.3 Além da penalidade prevista acima, a CONTRATADA ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

**a)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do contrato.

**b)** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

### **16.4 - Sanções relativas ao Contrato:**

16.4.1 Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.4.2 – **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

16.4.3 - **Multas** que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) As multas por execução contratual imperfeita terão a seguinte graduação:

**16.5** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

**16.6** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**16.7** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**16.8** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**16.9** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**16.10** De acordo com a gravidade do descumprimento poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**16.11** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**16.12** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.8.666, de 1993, da Lei n. 10.520, de 2002, do Decreto n. 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual n.2648, de 2007:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**16.13** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**16.14** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:			
1	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
6	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
9	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
11	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
14	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

**\* Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

**16.15** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.16** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**16.17** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**16.18** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**16.19** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.20** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **17. DAS PENALIDADES:**

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 29 do Decreto Estadual n.2648/2007, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

17.1.1 Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2 Deixar de entregar documentação exigida.

17.1.3 apresentar documentação falsa;

17.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.1.5 não mantiver a proposta;

17.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8 fizer declaração falsa;

17.1.9 Cometer fraude fiscal.

17.2 A contratada estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

17.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



### 17.3.1 Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

## 18. TERMO DE CONTRATO

18.1. O Termo de Contrato encontra-se no Anexo VIII do presente Edital.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação, por parte da empresa, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) serviço(s) regularmente prestado(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao fiscal designado pela autoridade competente do hemocentro, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, em seu art. 7º, inciso I, alínea "c".**

19.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.3. A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- b) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n. 8.666/93;
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

19.4. As respectivas Notas Fiscais e/ou Fatura deverão ser apresentadas no setor de no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap, emitidas em 02 (duas) vias, em favor da Contratante.

19.5. No corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura deverá conter a descrição do material que deve ser pela denominação Comum Brasileira – DCB (Lei n. 9.787 de 10.02.99);

19.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

19.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

19.8. O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação;

19.9. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa (s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

19.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM=IxNxVP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

19.11. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

19.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

19.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

19.14. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

19.15. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

19.16. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

## **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

20.1. O inadimplemento por parte da empresa vencedora deste certame de quaisquer das cláusulas do contrato, inexecução e/ou qualquer outra disposição elencadas no Edital, implicará na rescisão do contrato, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Macapá-AP, 03 de maio de 2018.

**Maria de Lourdes A. Souza**  
Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP

**Aprovo o Competente Termo de Referência e autorizo a realização de certame licitatório na Modalidade Pregão na forma Eletrônica.**

MACAPÁ-AP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018.

Dr. José Sávio Santos Ferreira Filho  
**Diretor-Presidente**  
**Decreto N.**  
**Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**ÀO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) -----  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Preencher de acordo com as especificações do Anexo I do Edital					
<b>Valor Total R\$</b>						

**VAL:**

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

**Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**Razão Social da Empresa Licitante**), inscrita no CNPJ sob o N. (**da Empresa Licitante**), estabelecida na (**endereço da Empresa Licitante**), forneceu para esta empresa/Entidade (**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**), inscrita no CNPJ sob o N. (**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**), situada no (**endereço da Empresa Emitente do atestado**), materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento dos materiais/bens)
  
- **VALOR TOTAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG / Cargo / Telefone

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante).**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS**

**AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico N.004/2018-CPL/HEMOAP

Processo n. 18.000.017/2018-D.T/HEMOAP

A EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede Rua/Av. \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.**



---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

Nome e Assinatura do Declarante

**Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.**

## VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, referente ao edital do **Pregão Eletrônico N. 004/2018-CPL/HEMOAP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

---

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2018-CPL/HEMOAP

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP E A EMPRESA XX.

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap, sediada a Rua XXXXXXXXXXXX n. XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente Dr. XXXXXXXXXXXX, RG N.XXXXX, CPF: XXXXXXXXXXX, e a firma XXXXXXXXXXX, CNPJ/MF N.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida no XXX, em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (**nacionalidade**), RG XXXX, CPF N.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18.000.017/2018** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de **N.XXX/2018-CPL/HEMOAP** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 3182, de 02 setembro de 2016, Decreto Estadual n. 2.648/2006, Decreto Estadual N. 044/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1: Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização; desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate aos mosquitos e de larvas em áreas internas e externas** nas dependências do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, por um período de 12 (doze) meses, relacionados no **Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO

2.1. O local da prestação dos serviços será o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, situado na Avenida: Raimundo Álvares da Costa, s/nº, Bairro: Centro – CEP: 68900-074 – Macapá/Amapá de acordo o Termo de Referência Anexo I.

Item	Local de execução de serviços	Área Construída (m2)	Endereço
01	Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap	6.632,97	Rua: Raimundo Álvares da Costa, s/n-Bairro: Centro - Macapá/Amapá.

2.2 O prazo do contrato será até a conclusão dos serviços e o aceite completo dos serviços e será de entrega única, sendo este realizado em até 30 dias após a emissão do empenho.

2.3 A garantia dada pelo prestador de serviços listados no objeto deste Termo será de 12 meses a partir da data de sua execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

3.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

A CONTRATANTE obriga-se:

a) A promover, por intermédio do HEMOAP, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam intervenção por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento adverso no quadro de funcionário da contratante;

3.4 permitir que o Responsável e os aplicadores da licitante, devidamente identificados, tenham acesso ao local para a execução dos serviços, sob orientação e supervisão dos responsáveis dos setores;

3.5 Fiscalizar a realização dos serviços através de pessoa designada para tal, podendo, em decorrência, solicitar providências à licitante, que atenderá ou justificará de imediato qualquer pendência que possa surgir.

3.6 Exigir que sejam atendidos todos os requisitos e obrigações dos serviços contidos neste termo.

3.7 Exigir da Licitante o afastamento de qualquer empregado ou preposto que não seja merecedor de sua confiança, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, depois de devidamente advertido.

3.8 não autorizar, em nenhuma situação, durante o período do contrato, que funcionários ou terceirizados do CPL/HEMOAP-AP, que não façam parte do quadro da licitante, ou que não tenham sido indicados pela licitante faça qualquer tipo de intervenção ao objeto presentes neste termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Deverá ser realizada uma avaliação prévia, que determinará as pragas a serem controladas, bem como o trabalho a ser realizado, os produtos a serem empregados e os métodos de aplicação a serem utilizados. Esta avaliação dará origem à elaboração de uma proposta de serviço que deverá ser formalizada através de um documento denominado Proposta de Serviço, ou Proposta Técnica para atendimento das áreas prevista no Item V deste termo.

4.2 Os serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas só poderão ser executados, mediante Proposta de Serviço.

4.3 O formulário da Proposta de Serviço deverá ser impresso tipograficamente, em formato A-4 da ABNT, com numeração sequencial atribuída pelas empresas. A Proposta de Serviço deverá ser emitida em duas vias, sendo a primeira entregue ao HEMOAP-AP, que registrará seu recebimento na segunda via.

4.4 Deverão ser anexadas à primeira via da Proposta de Serviço, referentes aos vetores e pragas urbanas cujo combate tenha sido realizado.

4.5 As segundas vias das Propostas de Serviço, bem como as vias inutilizadas deverão ser arquivadas na empresa, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da emissão.

4.6 A empresa deverá manter registro de qualquer ocorrência não prevista, acidentes que por ventura aconteçam durante o tratamento e as providências que foram adotadas.

4.7 As reclamações dos colaboradores do HEMOAP-AP deverão ser devidamente registradas, bem como as providências originadas.

4.8 Todas as revisões de serviço deverão ser registradas, identificando o problema ocorrido e as providências tomadas.

4.9 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Manter, durante o serviço, todas as condições exigidas no Termo de Referência;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

c) A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a dos Serviços no Serviço de Administração Geral - SAG/HEMOAP, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos Insumos.

4.10 Assumir qualquer prejuízo causado ao HEMOAP-AP, resultantes de imperícia, imprudência, negligência ou má fé que, comprovadamente, possam ser atribuídas aos empregados da licitante, durante a execução dos serviços.

4.11 A licitante deverá facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando ao HEMOAP-AP o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1: O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de peças e Planilhas de Peças. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados na Fonte: XXXX, Programa Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX Elemento de Despesa: XX.XX.XX, provenientes do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap, para o exercício de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 É condição para o processamento do pagamento a apresentação, por parte da empresa, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) medicamento(s) regularmente entregue(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao fiscal designado pela autoridade competente do hemocentro, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, em seu art. 7º, inciso I, alínea “c”.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.3. A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

d) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

e) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n. 8.666/93;

f) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

6.4. As respectivas Notas Fiscais e/ou Fatura deverão ser apresentadas no setor de no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap, emitidas em 02(duas) vias, em favor da Contratante.

6.5. No corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura deverá conter a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira – DCB (Lei n. 9.787 de 10.02.99);

6.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

6.8. O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30(trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação;

6.9 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa (s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM=IxNxVP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

6.11. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

6.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

6.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.14. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

6.15. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.16. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**



7.1. A vigência do Contrato será até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) **Advertência** através de ofício, sempre que forem constatadas falhas na execução do contrato;
- b) **Multa**, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- c) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;

8.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de medicamento.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de	01	0,2% por dia

	estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);		
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de medicamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os medicamentos de uso especial.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

\* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

8.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.5. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.6.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**8.7.** A empresa vencedora somente poderá solicitar o cancelamento parcial de item (ns), por motivo de força maior, ou seja, caso venha a constatar a proibição da substância e/ou esgotamento de uma molécula ou princípio ativo;

**8.8.** Ocorrendo a solicitação de cancelamento parcial, sem motivo plausível, a empresa será desclassificada, chamando o próximo colocado.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**9.2.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**12.2.** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos a lei federal n.8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Macapá-Amapá, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP..... de .....de 2018.

**Titular da CONTRATANTE**

**Titular da CONTRATADA**